



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº. 21/2019-PROEN/IFRN  
REINGRESSO**

– 2º SEMESTRE DE 2019 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 631/2016-RE/IFRN, faz saber aos interessados que, em cumprimento ao que determinam a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e a Lei nº 7.165/83, de 14 de dezembro de 1983, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para Reingresso** com ingresso no segundo semestre letivo de 2019, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente** e para os **Cursos Superiores de Graduação**, ofertados nos diversos *campi* do IFRN, conforme normas a seguir.

#### **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O **Processo Seletivo para Reingresso** com ingresso no segundo semestre letivo de 2019, para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente** e para os **Cursos Superiores de Graduação**, ofertados nos diversos *campi* do IFRN, estará aberto a estudantes egressos de cursos compatíveis, do mesmo nível de ensino, de outra instituição ou do IFRN, e submeter-se-á às seguintes condições:
  - I. ter concluído o curso num período inferior a 5 (cinco) anos, conforme o Art. 195 da Organização Didática do IFRN;
  - II. existência da vaga, no período adequado do curso pretendido;
  - III. correlação de estudos entre as disciplinas cursadas e a matriz curricular do curso pretendido;
  - IV. adaptações curriculares, quando necessárias; e
  - V. aceitação, pelo estudante, das normas didático-pedagógicas e socioeducativas do IFRN.
2. O processo seletivo far-se-á mediante análise curricular do candidato à vaga no IFRN.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

3. A inscrição dos candidatos dar-se-á no período de **20 a 31 de maio de 2019**, em dias úteis, mediante requerimento, especificando curso e turno de preferência, ao Diretor Acadêmico ao qual o curso está vinculado, junto ao setor de protocolo do respectivo *campus* do IFRN, nos horários e locais definidos no Anexo I.
4. O requerimento deverá conter, sob pena de anulação da inscrição, os seguintes documentos:
  - I. Carteira de identidade (cópia);
  - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia);
  - III. Histórico acadêmico do curso concluído (cópia) com indicação do Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.) (cópia). Na ausência de uma dessas informações no histórico acadêmico, o estudante deverá apresentar declaração da instituição em que concluiu o curso discriminando o I.R.A. ou C.R.;
  - IV. Matriz curricular do curso concluído (cópia);
  - V. Programas das disciplinas cursadas no curso concluído (cópia); e
  - VI. Comprovação de autorização (para todos os cursos) e de reconhecimento (para os cursos de graduação) do curso de origem (cópia).
  - VII. Formulário, conforme Anexo II deste Edital, discriminando as disciplinas que o candidato solicita aproveitamento e a respectiva disciplina equivalente no curso do IFRN ao qual se candidata (os planos de cursos do IFRN podem ser acessados no link <http://portal.ifrn.edu.br/ensino/cursos>).
  - 4.1. Cabe ao candidato apresentar a documentação completa e em ordem.
  - 4.2. Processos incompletos serão sumariamente rejeitados, implicando o cancelamento da inscrição do candidato.
  - 4.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos ou retirados posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo.

#### **DAS VAGAS**

5. As vagas existentes para reingresso são decorrentes de evasão, jubramento ou cancelamento de matrícula de alunos a partir do 2º semestre dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente e dos Cursos Superiores de Graduação.
6. O quantitativo de vagas por curso, período e turno será publicado em Edital assinado pelo Diretor-Geral de cada *campus* até o dia **17 de maio de 2019, no site do respectivo Campus**.

## DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7. Para efeito de classificação, serão considerados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:
  - a) menor número de adaptações curriculares, em termos de componentes curriculares, em cada semestre, até o período ao qual o candidato está concorrendo;
  - b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou do Coeficiente de Rendimento (C.R.), expresso no histórico acadêmico; e,
  - c) maior idade.
- 7.1. Caso a análise curricular implique em pendência de até duas disciplinas do 1º período do curso, será facultado ao estudante a realização de certificação de conhecimentos, obedecendo as normas descritas na Organização Didática do IFRN.
  - 7.1.1 Caso a análise curricular implique em pendência de três, ou mais, disciplinas do 1º período do curso, o estudante estará eliminado do processo seletivo.
- 7.2. Em caso de aprovação nas disciplinas do 1º período, caso haja vaga para o período compatível, o candidato poderá ser habilitado.
8. Para efeito de desempate, terão prioridade às vagas, os candidatos que concluíram o curso objeto de reingresso na rede pública de ensino brasileira e, na sequência, os itens previstos para a classificação.
9. Os candidatos a cursos que oferecem vagas em turnos distintos em um mesmo *campus* serão classificados apenas entre os candidatos ao mesmo turno e período.

## DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

10. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:
  - a) cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;
  - b) com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida, excetuando-se os cursos técnicos de nível médio nos quais somente poderá ser concedido o aproveitamento de disciplinas cursadas em outro curso técnico de nível médio;
  - c) cursadas antes do ingresso do estudante no IFRN;
  - d) cursada num prazo máximo de 5 (cinco) anos, decorridos entre o final do período em que a **disciplina foi cursada** e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e
  - e) cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.
- 10.1 A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.
- 10.2 A análise de equivalência entre matrizes curriculares será realizada pelo Coordenador de Curso, que encaminhará o processo para análise de equivalência entre programas de disciplinas.
- 10.3 A análise de equivalência entre programas de disciplinas será realizada por pelo menos um docente especialista da disciplina objeto do aproveitamento, que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.
- 10.4 A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.
11. Com vistas ao aproveitamento de estudos, os(as) estudantes de nacionalidade estrangeira ou brasileiros(as) com estudos realizados no exterior deverão apresentar documentação legalizada por via diplomática e com equivalência concedida pelo respectivo sistema de ensino.
12. O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina.
  - 12.1 Será dispensado de cursar uma disciplina o estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.
  - 12.2 Para cada disciplina do curso, será permitido ao estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.
  - 12.3 A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do link <http://portal.ifrn.edu.br/ifrn/institucional/projeto-politico-pedagogico-1/lateral/menu-1/volume-3-organizacao-didatica>

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

13. Os resultados preliminares serão publicados no site de cada *campus*, pela Diretoria Acadêmica à qual estão vinculados os cursos pretendidos, no dia **10 de junho de 2019**.
  - 13.1 No caso do *Campus* Natal-Central os resultados das Diretorias Acadêmicas serão publicados pela Diretoria de Ensino do *campus*.
14. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
15. As vagas não preenchidas, em qualquer *campus*/curso/turno/período, decorrentes do não comparecimento no período de matrícula, de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com a ordem de classificação de todos os candidatos que não obtiveram aprovação dentro das vagas originais.
16. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houverem, serão efetuadas até 3 (três) dias úteis após o período de matrícula.
  - 16.1 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas
  - 16.2 A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada através de contato telefônico ou envio de e-mail (caso não haja contato telefônico).

- 16.3 Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou o envio do e-mail para efetuar sua matrícula. Após o prazo estabelecido, o candidato que não se matricular perderá direito à vaga e estará eliminado do processo seletivo
17. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

#### DOS RECURSOS

18. Caberão recursos contra o resultado do processo seletivo unicamente no dia **11 de junho de 2019**, através de requerimento ao Diretor Acadêmico ao qual o curso pretendido está vinculado, nos horários e locais definidos no Anexo I.
19. O resultado dos recursos e o **Resultado Final** serão divulgados até o dia **14 de junho de 2019**.

#### DAS MATRÍCULAS

20. O candidato classificado deverá matricular-se para o semestre estabelecido neste Edital, junto à Diretoria Acadêmica à qual está vinculado o curso pretendido nos dias **11 e 12 de julho de 2019**, nos horários definidos no Anexo I deste Edital.
- 20.1. O candidato que não proceder à sua matrícula no período estabelecido perderá sua vaga.
21. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
  - Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
  - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
  - Históricos escolares do ensino médio (cópias acompanhadas dos originais).
  - Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
  - Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
  - Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior; e
  - Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 22.1. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
23. O estudante não poderá ocupar matrículas simultâneas no mesmo *campus* ou em diferentes *campi* do IFRN nas seguintes situações, independente da modalidade de ensino:
- Em mais de um curso de graduação;
  - Em mais de um curso técnico de nível médio.
- 23.1. Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos.
- 23.2. O estudante do IFRN que esteja com pendência apenas na prática profissional para a integralização curricular em outro curso poderá efetivar matrícula no curso em que está pleiteando mediante assinatura de termo de compromisso.
- 23.3. A prática profissional deverá ser concluída no prazo de um semestre letivo, sem prorrogação, sob pena de perder a matrícula no primeiro curso.
24. Não é permitido a uma mesma pessoa ocupar simultaneamente, na condição de estudante em curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional (Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009).
25. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
26. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
27. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
28. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.
29. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de maio de 2019.

**AGAMENON HENRIQUE DE CARVALHO TAVARES**  
Pró-Reitor de Ensino

**ANEXO AO EDITAL Nº. 21/2019-PROEN/IFRN**

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Apodi</b>	RN 233, Km 2, 999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN Telefones: (84) 4005-0766	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Caicó</b>	Nova Caicó, RN 118, Caicó/RN Telefones: (84) 3417-1531 / 4005-4102.	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Ceará Mirim</b>	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN	8h as 12h e 13h as 17h
<b>Canguaretama</b>	Br 101, km 159, s/n, Areia Branca	08h às 12h e 13h às 16h
<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN Telefones: (84)3412-2254	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Educação à Distância</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2707	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Ipanguaçu</b>	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN Telefones: (84) 4005-4104	08h às 12h e 13h às 16h
<b>João Câmara</b>	BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, João Câmara/RN Telefones: (84) 3262-2282	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Lajes</b>	BR 304, Km 120, Bairro Centro, CEP 59535-000, Lajes/RN	08h às 12h e 14h às 16h
<b>Macau</b>	Rua das Margaridas, 300, COHAB, Macau/RN Telefones: (84) 3521-1230	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Mossoró</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400-A, Conjunto Ulrick Graf, Costa e Silva, Mossoró-RN Telefones: (84) 3422-2658	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Central</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN Telefones: (84)4005-2631/2632	Diretorias Acadêmicas 08h às 17h
		Protocolo 08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Zona Norte</b>	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN Telefones: (84) 4006-9511	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Natal-Cidade Alta</b>	Av. Rio Branco, 743, Cidade Alta, Natal/RN Telefones: (84) 4005-0962	12h às 19h
<b>Nova Cruz</b>	Av. Assis Chateaubriand – RN 120, 640, Nova Cruz/RN Telefones: (84) 4005-4107	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Parelhas</b>	Rua Dr. Mauro Duarte, s/n, Bairro José Clóvis, CEP 59360-000, Parelhas/RN	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Parnamirim</b>	Rua Antônia de Lima Paiva, 105, Loteamento Taborda, Nova Esperança, Parnamirim/RN Telefones: (84) 4005-4108	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN Telefones: (84) 4005-4109	08h às 12h e 14h às 17h
<b>Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN Telefones: (84) 3291-4700	08h às 12h e 14h às 17h
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	Estrada da Guanduba, s/n – São Gonçalo do Amarante/RN Telefones: (84) 3278-2246	08h às 12h e 13h às 17h
<b>São Paulo do Potengi</b>	Rodovia RN 120, Km 02, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN Telefones: (84) 4005-4121	08h às 12h e 13h às 16h

